

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI 1.854/2012, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO À APAE DE AGUDO.

Art. 1.º Os artigos 2.º e 6.º, da Lei Municipal 1854/2012, de 18 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2.º Para atendimento do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a:

I – repassar a importância de R\$ 329.189,50 (trezentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), de forma fracionada, sendo nos meses de janeiro a junho, agosto a outubro e dezembro R\$ 25.162,75 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais e nos meses de julho e novembro R\$ 38.781,00 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais) mensais, reajustada anualmente, pelo índice correspondente à variação do IGP-M (FGV) no período.

II – destinar, segundo demanda manifestada, a merenda necessária à totalidade das pessoas atendidas;

III – ceder um Professor Anos Iniciais – Nível 3, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, uma Merendeira Padrão 1, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais e um Operário, Padrão 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – A título de contrapartida a entidade beneficiária do presente Convênio assegurará ao Município a utilização de até 187(cento e oitenta e sete) vagas a serem preenchidas por pessoas portadoras de necessidades especiais encaminhadas por este.”

.....

“Art.6.º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2.056 – Manutenção da Educação Especial

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 427

33.50.43.01.00.00 – Assistenciais, culturais e educacionais – 4152

Recurso 0020 – MDE - R\$ 132.320,90

05 – SECRETARIA DA SAÚDE

2.113 – Atendimento de Saúde à Comunidade

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 182

33.50.43.99. – Assistenciais, culturais e educacionais – 4150

Recurso 0040 – ASPS - R\$ 64.547,70

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

2.125 – Grupo de integração de pessoas portadoras de deficiência

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 478

33.50.43.01.00.00 – Assistenciais, culturais e educacionais – 4153

Recurso 0001 – Livre - R\$ 132.320,90”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2015.

Agudo, 12 de janeiro de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei atualiza disposições da Lei 1854/2012, que legisla o Convênio que o Município de Agudo mantém com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo – APAE, definindo-se o índice de reajuste anual e alterando-se o valor total a ser repassado em 2015, reajustado pelo índice de 3,69% (variação do IGP-M de 2014).

Com a atualização do valor da subvenção repassada, a entidade poderá ampliar o atendimento de Educação Especial, necessário pelo aumento da demanda previsto para o ano. A distribuição do ônus orçamentário em três Secretarias, já estabelecido no exercício de 2014 foi mantida, assim como a cedência de mais um Servidor Operário, Padrão 1, para realização de serviços de manutenção nas dependências.

Em anexo, enviamos a Declaração de Ordenador de Despesa, de haver disponibilidade financeira para o reajuste.

Como a proposição deve ter deliberação célere, para a não interrupção do atendimento aos portadores de necessidades especiais, gravamos a tramitação com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito